

VENTURA E DESVENTURAS DE UM MERCEDÁRIO SODOMITA EM BELÉM DO PARÁ PÓS-FILIPINO¹

Luiz Mott*

RESUMO

Este artigo tem por foco a trajetória de Frei Lucas de Souza, superior do Convento de Nossa Senhora das Mercês de Belém do Pará, que, em 1658, foi formalmente denunciado por praticar o “abominável” e “nefando” crime de sodomia. Depois de preso e interrogado, ainda em Belém, as autoridades eclesiásticas consideraram consistentes as denúncias e encaminharam o acusado para o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. Passados quatorze meses nos cárceres do Santo Ofício, Frei Lucas de Souza foi finalmente condenado a, dentre outras penas, cumprir dez anos de degredo nas galés de Sua Majestade. A partir da trajetória deste indivíduo, o artigo discorre, também, sobre aspectos da vida cultural e material das ordens religiosas instaladas na América portuguesa em meados do século XVII.

PALAVRAS-CHAVE: *América Portuguesa. Ordem de Nossa Senhora das Mercês. Sodomia. Tribunal do Santo Ofício.*

O primeiro e fundamental ensinamento do evangelho é que as terras [do Pará] sejam povoadas com gente de melhores costumes e verdadeiramente cristã, para que por seu exemplo e imitação se convertam os gentios.

(Padre Antonio Vieira, 1662)

¹ Agradeço cordialmente à historiadora Moema Alves, da Universidade Federal do Pará, pela generosa indicação e oferta de diversas obras e substantivos documentos sobre os Mercedários e sobre a história colonial do Pará. Minha gratidão igualmente ao Dr. Aldrin Figueiredo, da UFPa pelo convite para proferir palestra sobre esse ensaio no Forum Landi, Belém, abril de 2009. Versão anterior deste artigo foi publicada na **Revista Estudos Amazônicos**, v. IV, n. 2, 2009, p. 11-35, com o título “Travessuras de um frade sodomita no Convento das Mercês de Belém do Pará (1652-1658)”.

* Professor aposentado do Departamento de Antropologia da Universidade Federal da Bahia (Ufba). Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), com pós-doutorado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Portugal.

INTRODUÇÃO

A Real, Celestial e Militar Ordem de Nossa Senhora das Mercês e Redenção dos Cativos, fundada na Catedral de Barcelona em 1218 por São Pedro Nolasco, com o apoio do Rei Jaime I e tendo São Raimundo Nonato como seu principal orago, teve valoroso destaque na ação missionária no Novo Mundo, constando que frades Mercedários teriam acompanhado Cristovão Colombo em sua segunda viagem à América (1493), o mesmo ocorrendo com Fernão Cortez no México (1519). Antes de chegar a Belém do Pará, em 1639, os Mercedários já haviam se instalado na Nicarágua (1528), Peru (1535), Equador (1540), Guatemala (1548), Argentina (1557), Chile (1566) e México (1582)². Em Portugal os membros da Ordem de Nossa Senhora da Mercê, ou das Mercês, eram conhecidos como “mercenários”; os primeiros religiosos ali chegaram em 1284, acompanhando a rainha Santa Isabel, e mantiveram um convento em Lisboa até 1504, recebendo, contudo, secular oposição da Ordem da Santíssima Trindade, que no Reino tinha o monopólio da redenção dos cativos. Tentaram estabelecer-se na capela de Nossa Senhora da Glória em Lisboa, mas El Rei ordenou que se retirassem, expulsão revogada em 1636³.

Foi por esta quadra que chegaram ao Brasil os primeiros Mercedários, vindos não de Portugal, mas do Vice-Reino do Peru, da cidade de Quito, no Equador, na histórica expedição exploratória do Rio Amazonas, comandada pelo depois Capitão Mor do Pará, Pedro Teixeira (SILVA DE CASTRO, 1974). Já instalados há um século no Equador, os Mercedários do Convento de Quito enviaram nesta expedição quatro religiosos ao “Brasil Filipino”, tendo como superior Frei Afonso de Armijo, quitenho, que faleceu durante a viagem, vindo a ser enterrado às margens do rio das Amazonas, sendo secundado por Frei Pedro de la Rua Cirne, e mais dois irmãos leigos, Frei João da Mercê e Frei Diogo da Conceição. Após dez meses de viagem pelo rio Amazonas abaixo, os mercedários aportaram em Santa Maria de Belém aos 12 de dezembro de 1639, dia de Santo Alexandre, cujas relíquias seriam, anos mais tarde, solenemente entronizadas nesta mesma cidade. De acordo com a *Notícia da fundação deste Convento de Nossa Senhora das Mercês desta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará... extraído tudo que se pode alcançar dos documentos que se acham no arquivo do dito Convento no ano de 1784*, trouxeram os Mercedários “todos os ornamentos

² Cf. Vazquez Nuñez (1968).

³ Cf. Almeida (1912, tomo III, p. 324 e 507). Em 1682 o príncipe D. Pedro autorizou abrir em Lisboa um hospício para os religiosos que vinham do Brasil, no Bairro do Mocambo (ALMEIDA, 1912, p. 508).

necessários para fundar convento e dar hábitos, assim como várias cruzes de prata e algumas imagens” doados pelo bispo do Equador (FERRAZ, 2000, p. 35).

Teve logo início a fundação do convento nos chãos das casas doados por Mateus Cabral, o qual ofertou também sete vacas aos religiosos, em troca da obrigação de rezarem uma missa mensal pelo bom descanso da alma deste generoso doador. O pequeno plantel *vacum* multiplicou-se maravilhosamente nas riquíssimas fazendas dos mercedários, notadamente na Ilha de Johanes, posteriormente conhecida como Marajó (FERRAZ, 2000, p. 38; MEIRA FILHO, 1976). Consta que já em março de 1640 estava iniciada a fundação do Convento na “Feliz Lusitânia”,

no local a que chamam Campina, junto ao rio da cidade, tendo atraz da capela mor um forte que tem por título São Nolasco, com o frontispício da igreja contra o sueste, ficando a capela mor para o noroeste, sendo que a fábrica desta igreja e fundação do dito convento, feita pelos primeiros fundadores e ajuda de alguns cidadãos, foi feita tal e qual a permitiam aqueles tempos, a qual obra se conservou desde 1640 até 1748, quando se deu principio à reforma (FERRAZ, 2000, p. 36).

As primeiras construções dos Mercedários de Belém teriam sido feitas em taipa de mão ou de sopapo, depois melhoradas com paredes de taipa de pilão⁴. Como veremos adiante, documentação inédita corrige esta opinião, até então consagrada, posto que entre a primitiva construção original de taipa e os edifícios monumentais do Século XVIII, houve importante reconstrução deste Convento, utilizando-se para tanto “pedra e cal”.

Após a independência de Portugal e do Brasil do domínio filipino (1640), como os Mercedários estavam originalmente associados ao Vice-Reino do Peru, para dirimir dúvidas quanto à sua fidelidade à Coroa Lusitana e à América Portuguesa, o superior Frei Pedro de la Rua Cirne foi a Lisboa, onde obteve de D. João IV alvará, datado de 9 de dezembro de 1645, que legalizou a permanência da Ordem no Pará e Maranhão. Pouquíssimas informações relatam os historiadores sobre as primeiras décadas de permanência dos Mercedários na região. Há uma grande lacuna de dados relativamente à segunda metade do século XVII, período crucial para a consolidação da Ordem na Amazônia. Faltam dados elementares sobre a vida mercedária: nomes dos frades que aí viveram, sua hierarquia, as instalações conventuais. O máximo que se sabe é

⁴Cf. Meira Filho (1973) e Coelho; Coelho; Henrique (1998).

que “mais de um século durou a primitiva igreja de Nossa Senhora das Mercês, apesar de seu arcabouço de taipa de pilão e da cobertura de palha. Os padres tinham o cuidado de conservá-la e de introduzir reparos” (TOCANTINS, 1963).

A descoberta, na Torre do Tombo, de um processo da Inquisição de 96 folhas contra o superior do Convento Mercedário de Belém, datado de 1656, e de mais três processos contra seus supostos amantes, traz novos e picantes detalhes sobre o cotidiano desta comunidade religiosa, já que se trata de uma denúncia relativa ao pecado de sodomia. Mais ainda: coincidentemente, o denunciado e dois de seus “cúmplices” tiveram papel crucial na história arquitetônica do Convento das Mercês de Belém do Pará: são nada mais nada menos, que o “construtor”, o “oleiro” e “oficial de pedreiro” da primeira versão “em pedra e cal” desta secular construção sacra belenense.

FREI LUCAS DE SOUZA, COMENDADOR DOS MERCEDÁRIOS DE BELÉM DO PARÁ

Tempos críticos! sendo mal que tocava a muitos, a sensualidade pelo clima, a ambição pela necessidade, humores em que se pecou sempre a fatal constituição e harmonia do corpo político do Grão-Pará (Padre José de Moraes, S. J., 1759)⁵.

Segundo tradição milenar da Igreja Católica Romana, a vida conventual era considerada mais perfeita que a matrimonial, e ao receber o hábito religioso, todos os noviços eram obrigados a fazer três votos perpétuos: pobreza, castidade e obediência. Frei Lucas de Souza, superior do Convento de Nossa Senhora das Mercês de Belém do Pará no ano de 1656 é um típico exemplo dos muitos frades no mundo luso-brasileiro que descumpriram acintosamente seus votos religiosos, sendo denunciado e processado pelo Santo Ofício da Inquisição pela infâmia de cometer o abominável e nefando pecado de sodomia. Seu processo, assim como os de três de seus supostos cúmplices residentes na Capitania do Pará, encontra-se na Torre do Tombo (Lisboa) e sua leitura, além dos detalhes sobre as incontínuas fradescas, permite-nos pinçar algumas informações inéditas sobre o patrimônio e o cotidiano da Ordem Mercedária na Amazônia, quase duas décadas depois de sua instalação em Belém do Pará.

⁵Apud Moraes (1860).

Frei Lucas de Souza⁶ nasceu em Louredo, no Bispado do Porto, por volta de 1591, filho de Miguel de Souza e Maria da Silva. Primeiro estudou latim, tomando o hábito na Ordem de Nossa Senhora das Mercês em Castela, onde viveu por 15 anos. Aí, “pouco depois de fazer a profissão dos votos”, cometeu pela primeira vez o pecado de sodomia, tendo como parceiro Frei Simão, da mesma ordem, castelhano de nação, “praticando-o muitas vezes, ora como agente, ora como paciente”. Nesta época, em toda cristandade, apelidava-se a homossexualidade como “vício de clérigo”, o que reflete a forte presença do “amor que não ousava dizer o nome” no interior da Igreja. No segundo quartel do século XVII, Frei Lucas declarou ter vivido 15 anos em Roma, além de visitar Nápoles, Sevilha, Gibraltar e a França, “de passagem”. Naquela época, os luso-brasileiros do povo e também os inquisidores acreditavam que Roma e a Itália eram réplicas vivas de Sodoma e Gomorra e, pelo simples fato de passar por aquela terra, uma pessoa já era suspeita de ter praticado o homoerotismo (MORT, 1988). O fato de Frei Lucas ter vivido mais da metade de sua vida no exterior marcou seu sotaque; como observou um seu contemporâneo de Belém: “fala como estrangeiro”.

Além de ter viajado pelo exterior, o religioso andou também por algumas partes de Portugal: pelo ano de 1645 esteve na vila de Estremós, no distrito de Évora, onde relacionou-se carnalmente com um jovem soldado, Antônio Ferreira, e com um moço alentejano de Elvas, Simão Vaz, com o qual não passou de “molices”, atos homoeróticos sem penetração anal. Aí conheceu seu amante mais constante, por ele referido como Manuel Meireles, “pouca barba, trigueiro de cara”, com o qual disse ter mantido uma relação de dois anos e praticado mais de 250 atos sodomíticos, “sempre como paciente”. Este mesmo rapaz, que se auto-identificou como Manuel de Brito Monteiro, 23 anos, foi quem primeiro denunciou o mercedário, nos Estaus do Santo Ofício de Lisboa, em 1656.

Nada dizem os documentos sobre a transferência deste mercedário para a Amazônia: deve ter chegado a Belém no segundo semestre do ano do Senhor de 1652. A única referência a Frei Lucas na bibliografia paraense até agora localizada está na insuperável *História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e Pará*, de autoria do jesuíta José de Moraes (1759). Ensina este

⁶ Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Inquisição de Lisboa, Processo 6702. Em alguns poucos documentos procedentes do Maranhão e Pará, o nome de Frei Lucas de Souza é acrescido do sobrenome “Franca”, embora ele próprio não inclua-o todas as vezes que assinou seu processo inquisitorial.

douto cronista que ao chegarem os inacianos em Belém, em 1652, instalaram-se inicialmente “num terreno pertencente à esclarecida Ordem de Nossa Senhora das Mercês”, onde construíram uma pequena casa coberta de palha, com sua capelinha. Mas, devido à animosidade dos colonos, revoltados contra a oposição dos jesuítas à escravização dos índios, temendo ter a casa queimada, “mudaram-se para o Convento das Mercês onde foram tratados com grande caridade, primor e carinho”! Informa, ainda, o cronista, que teria sido o Padre Souto Maior, superior da Companhia em Belém, quem alcançou, de D. João IV, a citada licença para os Mercedários conservarem seu convento no Pará:

pêra não terem [alvará] até aquele tempo, e o seu convento era demasiadamente pobre e para que a dita pobreza não retardasse a obra, pelos poderes que tinha o Ilustríssimo Cabido da Bahia, nomeou vigário da Matriz ao Reverendíssimo Comendador das Mercês, o Padre Frei Lucas de Souza, que com os emolumentos da Paróquia, já podia acudir aos gastos, e adiantar a ajuda dos fregueses à obra de seu convento (MORAES, 1860, p. 300).

Apesar de esta igreja ser o templo mais importante da cidade, deixava muito a desejar, pois em 1653, “catorze anos havia que o Pará tinha como Matriz uma pobríssima igreja, Nossa Senhora da Graça, sustentada em uns poucos esteios, desmantelados e velhos, lugar mais propicio de um estábulo do que de um templo” (MORAES, 1860, p. 422). Mesmo assim, os estipêndios auferidos com tal vigaria não deviam ser desprezíveis. Na época, a cômputo anual de um missionário era 35\$000 e a do vigário da matriz certamente devia ser mais elevada, sem falar nas espórtulas arrecadadas com a celebração das missas e dos demais sacramentos (AZEVEDO, 1901, p. 241). Consta, ainda, que o superior dos jesuítas “dava lição de retórica e filosofia aos religiosos das Mercês e no púlpito instruía aos filhos dos portugueses, pelo ditar os religiosos mercedários, seus insignes benfeitores” (MORAES, 1860, p. 314).

No período das duas primeiras décadas desde que os Mercedários se instalaram no Pará, esta região da América Portuguesa enfrentou graves episódios dramáticos e crises sociais – que incluíam ameaça dos invasores holandeses, guerras sangrentas contra os índios, prisão e morte de autoridades civis e militares, sublevação contra os jesuítas, prisão do Padre Vieira etc. (LISBOA, 1865, p. 50) –, demonstrando que a instabilidade e insegurança faziam parte crucial do dia a dia dos primeiros povoadores desta frente pioneira

amazônica. Porém, malgrado tanta agitação e instabilidade política e social, a Ordem das Mercês, sobretudo nos meados dos seiscentos, além de ter aumentado significativamente seu patrimônio⁷, enfrentou igualmente duas crises seriíssimas cujos desdobramentos chegaram à Metrópole, tendo como epicentro nosso controverso biografado, Frei Lucas de Souza.

A primeira tensão remete-nos aos conflitos intestinos da América Portuguesa, logo após a restauração do Reino de Portugal, passados os sessenta anos de dominação espanhola (1580-1640), persistindo sempre a mesma suspeita de traição nacional sobre os antigos vassallos da coroa castelhana que viviam em terras luso-brasileiras. Como os Mercedários de Belém vieram originalmente de Quito, no Vice Reino do Peru, sendo a maior parte deles espanhóis ou quitenhos, permanecendo no Pará mesmo depois da Restauração, malgrado o citado voto de confiança dado por El Rei aos ditos religiosos castelhanos em 1645, eis que em 1653 eclode um sério conflito no interior da comunidade mercedária, tendo como estopim o revanchismo nacionalista lusitano. Diz o Conselho Ultramarino que

pela petição inclusa e papéis a esta juntos, pretende frei Lucas de Souza, religioso da Ordem da Mercê, do Convento que tem na Capitania do Pará, mostrar que foi a ele enviado por Vossa Majestade, o serviço que tem feito na reformation do mesmo convento e aceitação de noviços, filhos da terra e de seus conquistadores, e que foi mal tirado de seu cargo e mal eleito um religioso castelhana, chamado Frei João Carrasco de Alfaro, por alguns religiosos parciais de Castela. E pede o dito Frei Lucas a Vossa Majestade o mande restituir a sua ocupação⁸.

O despacho desta petição, datado de 25 de agosto de 1653, foi totalmente favorável ao frade lusitano: “El Rey determina ao Capitão Mor do Pará que faça restituir a Frei Lucas de Souza seu cargo por não ser conveniente que o exercite um castelhana”. Era então Capitão Mor do Pará, Inácio do Rego Barreto.

Dois meses após esta decisão, em 5 de outubro 1653, desembarca em Belém o Padre Antonio Vieira, passando a pregar sermões aos domingos e dias santos, provavelmente na Matriz, o principal templo belenense. Aos sábados, participava da recitação do terço em coro, além de pregar em língua brasílica

⁷Na igreja das Mercês funcionou a Confraria Monte da Piedade que recolhia por ano 3 mil cruzados para missas e sufrágios e até 1667 gastou 20 mil cruzados (MORAES, 1860, p. 423; SILVA, 1922).

⁸Arquivo Histórico Ultramarino. ACL-CU, 013, Caixa 1, Doc. 82, Consulta do Conselho Ultramarino. Agradeço mais uma vez à Profa. Moema Alves a gentil indicação deste importante documento.

para os índios escravizados. Com certeza Vieira deve ter encontrado diversas vezes e palestrado com o Vigário da Matriz, Frei Lucas de Souza, nesta pequeníssima Belém, que é referida pelo homiliasta de forma extremamente depreciativa no *Sermão da Epifania*. “quatro choupanas [de palha] com nome de cidade de Belém”⁹. Certamente a capital do Pará, no terceiro quartel dos seiscentos, ostentava dezenas de residências, a maioria de taipa, mas já alguns edifícios (templos e prédios públicos), de pedra e cal, outros tantos de tijolo e telha, muito embora tudo muito rústico e pobre. O passadio dos religiosos, segundo Vieira, era virtuosamente austero, vivendo os padres em suas aldeias pobrememente:

em suas choupanas não encontraram nem ouro nem prata, apenas paramentos decentes, com celas de paredes de taipas e telhas vãs, alguns livros, catecismos, disciplina, cilícios e uma tábua ou rede em lugar de camas; nos guarda-roupas se acharam alguns mantéus e sotainas remendadas de algodão grosseiro, tinto de lama, calçado de peles de veados e porco montês (MORAES, 1860, p. 45).

Entretanto, tudo leva a crer que os mercedários não observavam à risca esta “pobreza franciscana”, já que no inventário dos bens de Frei Lucas constavam diversos pertences caros e mais apropriados à elite do que a um frade mendicante, patrimônio amealhado no desempenho dos cargos de Vigário da Matriz de Belém, Prelado e Comendador de seu convento, além do auferido como “capelão dos soldados muito tempo, coadjutor de alguns párocos e capelão da Confraria de Nossa Senhora do Rosário e São João”. Uma rápida, e lucrativa carreira eclesiástica. “Prelado”, na ordem das Mercês, era título equivalente ao de prior ou superior conventual, e “Comendador”, o responsável pela administração das rendas e benefícios da ordem religiosa, posto também referido como “ecônomo” em outros sodalícios.

O SODOMITA FREI LUCAS DE SOUZA

Sodoma quer dizer traição, Gomorra, rebelião.
(Sermão do Auto de Fé, Lisboa, 1645)

Após meia década no Novo Mundo, aos 28 de fevereiro de 1658 eclode em Belém um segundo imbróglho, ainda mais estrondoso, envolvendo o Prelado

⁹Cf. “Sermão da Epifania” (VIEIRA, 1951, v. II, p.14).

do Convento das Mercês: Frei Lucas Souza é formalmente acusado de praticar o abominável e nefando crime de sodomia. O Vigário Geral e Visitador da Prelazia do Maranhão, Padre Domingos Vaz Correa, autoridade eclesiástica máxima à qual Belém foi sufragânea até a criação do Bispado do Pará, em 1719 (ALMEIDA PINTO, 1906, p. 5), determina o início de um sumário de culpas contra o acusado.

São convocadas e ouvidas nove testemunhas que, sob juramento, com as mãos sobre os Santos Evangelhos, comprometem-se a dizer apenas a verdade e guardar segredo. O primeiro a ser ouvido é o Sargento-mor de Belém, Gaspar Correa de Souza, que declara ser público que Frei Lucas mantinha relação íntima com um oleiro português, Manuel Gonçalves, 23 anos, natural dos Açores, e que o então Comissário da Ordem das Mercês encontrara uma carta assinada pelo acusado a seu amante que terminava assim: “Amor, amor, amor”¹⁰. Outra testemunha delata que os religiosos se queixavam que Frei Lucas “tudo dava ao oleiro” e que, ao ver a dita carta, um seu confrade dissera: “queimem este padre sumítigo!”, acrescentando que Frei Lucas tinha “notável ódio a quem escandalizava a Manuel Gonçalves” e que os moços da cidade de Belém deixavam de ir à portaria do convento para evitar serem assediados pelo religioso. Outra testemunha, João Velho da Silveira, escrivão da fazenda Real de Belém, 33 anos, disse ser notório que Frei Lucas e o oleiro “se abraçavam e beijavam”, e que o ouvira dizer ao Comissário, de joelhos, que “três ou quatro vezes fizera a *ponbeta* com Manuel Gonçalves, e que depois fizeram por detrás”.

As denúncias contra Frei Lucas desconstroem o estereótipo preconceituoso, endossado equivocadamente por Michel Foucault (BOSWELL, 1983) e pela teoria “construcionista”, de que os “sodomitas” pré-modernos eram meros sujeitos jurídicos, restringindo-se à prática clandestina da cópula anal, sem laços amorosos estáveis e sem qualquer identidade afirmativa existencial. Já nos meados do século XVII, na recôndita Amazônia, este frade *gay*¹¹ comprova exatamente o contrário: ele era tão ousado e notoriamente homossexual que até os moços belenenses evitavam ir à portaria do convento, temendo seus assédios libidinosos. O prolongado romance de Frei Lucas com o oleiro açoriano era “público” e incluía apaixonadas demonstrações de carinho, como cartas de amor, abraços e beijos, cenas de ciúmes e de paixão. Embora

¹⁰Sobre “cartas do amor proibido”, cf. Mott (2001).

¹¹Segundo Boswell (1980), desde o século XIII, na língua catalã-provençal, o étimo “gay” que deu origem ao português gai, gaio, gaiato etc., é usado como sinônimo de “rapaz alegre” e, por analogia, homossexual.

vivendo um amor proibido, qualificado pela teologia moral e pelos Códigos Manuelino e Filipino como pecado mortal, crime equiparado ao regicídio e à traição nacional, julgado com o rigor máximo pelo Tribunal do Santo Ofício, que entregava os réus à justiça secular para serem queimados publicamente, malgrado tanta condenação, este *gay* mercedário sessentão não escondia sua paixão criminoso. Ele deixou provas gravíssimas de seu delito: as tais cartas de amor “como de um amante para sua dama”, manifestações de carinho na frente de terceiros e sedicioso discurso afirmativo, ao declarar, astutamente, ao primeiro amante ainda no Reino, que “Deus tinha culpa de lhe dar o que lhe deu [...] e que tinha no vaso traseiro natura de mulher e portanto era mais inclinado a homens de que a mulheres”, e mais recentemente, que “mais e mais companheiros havia de ter”, caso fosse preso por sodomia. Frei Lucas era o que os Inquisidores chamavam de “sodomita incorrigível”, e que os sexólogos, a partir do século XIX, chamam de “homossexual constitucional” (MOTT, 2001).

Outro aspecto não menos crucial revelado por este processo contra Frei Lucas, é como a homofobia, esta virulenta intolerância à homossexualidade, já impregnava fortemente a sociedade luso-amazônica desde seus primórdios. Quando menos por duas vezes, o frade sodomita, malgrado seu elevado *status* sacerdotal e a pena de excomunhão prevista para quem agredisse um religioso, esteve perto de ser esfaqueado por homens que se sentiram acintosamente ultrajados quando por ele cortejados. Um destes, um alfaiate de 37 anos, diz que ao receber três cartas com palavras desonestas do religioso, foi “com uma faca na mão para tomar satisfação desta afronta, mas encontrando-se com outro frade, este o dissuadiu, suplicando-lhe que queimasse os escritos”.

Aliás, a animosidade reinante na comunidade mercedária de Belém estava muito longe dos ideais de virtude e fraternidade previstos pelas regras canônicas de Santo Agostinho. Como se patenteou acima, além dos conluios e maquinações tocantes à sucessão dos cargos no comando conventual, conspurca frontalmente os ideais evangélicos o tom agressivo como tais religiosos se tratavam: testemunhas observaram que Frei Lucas tinha “notável ódio” aos demais correligionários que “escandalizavam” seu amante. “Escandalizar” naquela época significava “ofender, maltratar alguém por palavras ou ações”. O frade sodomita, por sua vez, era abusivamente desbocado, chamando seu superior de “tirano”, insultando os frades seus opositores a ponto de proclamar que “todos haviam de beijar o sesso [ânus]” de seu amante! É com razão que

o Padre Vieira denunciava a indisciplina e o mau exemplo dado pelo clero na Amazônia! Péssima era a opinião dos mercedários sobre nosso frade sodomita: segundo o então Comissário Geral da Ordem, Frei João de Andrade, sendo Frei Lucas frade leigo, “viera fugido de Castela e se ordenara no reino de Portugal, e por ter morrido o primeiro comissário e ser ele de natural sagaz e astuto, suposto que idiota, se introduziu prelado nestas novas plantas que aqui estavam”. Um falsário e usurpador, além de idiota!

Mais detalhes contam as testemunhas sobre as estripulias deste casal de *fanchonos*: o índio Barriga, um dos escravos de Frei Lucas, disse que “o oleiro batia com uma espada na janela do frade e subia por uma escada de corda pela janela que dá para a rua e apagavam a candeia quando entrava”. Frei João Carrasco de Alfaro, o mesmo acusado de usurpar há cinco anos passados seu cargo de Comendador, disse ter ouvido contar que, ainda em Lisboa, o mercedário sodomita teve um amante, Manuel Meirelles, cometendo com ele o nefando, e que “o qual vendo-se desesperado, se casara e se embarcara para a Índia, do que o frade mostrava grande sentimento”. Contou, ainda, que Frei Lucas e seu amado oleiro comiam no mesmo prato, e que o frade lhe costurava as ceroulas com suas próprias mãos, que ia à cozinha preparar-lhe o de comer. Informa mais, que o Prior das Mercês conseguira com o capitão-mor de Belém que mandasse de volta o oleiro para o Maranhão a fazer vida com sua mulher, sendo que Frei Lucas “quase endoicecera e não descansara até que não desse ordem para tornar o dito oleiro”. Foi na época em que seu amásio estava no Gurupi que recebera as tais comprometedoras cartas do frade, e quando este lia as missivas de seu amante, “estava sempre dando suspiros”. Acrescentou que Maria Nunes, mulher do dito oleiro, “chamava a seu marido de puta de Frei Lucas”. E retornando a Belém, o Prelado não permitiu mais a entrada do oleiro no convento, ocasião em que Frei Lucas alugou-lhe uma casa defronte às Mercês, presenteando-o com calções estofados. Que em vez de entregar a roupa do oleiro para as negras lavarem, ele mesmo as lavava porque tinham muitos ranhos de sangue, “e mesmo quando era prelado do convento, se punha a fazer labores [bordados] e outras coisas curiosas em roupa branca para o dito oleiro, com o qual fazia muitos gastos como se fosse morgado muito rico, assim em galas como em comeres”. Que fazia grandes roubos no convento para dar ao parceiro “e o rogava muito para não andar com mulheres, com grandes ciúmes, metendo fora da fazenda do convento a duas índias por esta

causa”. Que obrigava aos frades coristas servirem a seu amante, limpando-lhe a espada e o mais que lhe era necessário, “mandando a Frei Manuel de Sampaio que lavasse o traseiro ao dito oleiro”. Além do gravíssimo e abominável crime de sodomia, acusam Frei Lucas de pecaminoso desrespeito aos mandamentos da Igreja: “come carne todos os dias, também na Quaresma”.

De acordo com Frei Francisco de Andrade, 52 anos, Comissário Geral das Mercês, na qualidade de prelado maior da ordem, foi quem primeiro

recebeu queixas de pessoas mais nobres deste estado do Maranhão, Gurupi e Grão Pará e que já no Brasil, donde viera, trouxera essas toadas do governador André Vidal de Negreiros e do capitão-mor do Pará, Luiz Pimenta de Morais, e que sabia isto desde novembro de 1657, e já em fevereiro de 1658 devassava Frei Lucas, o qual pediu confissão com um religioso que não fosse da casa, e o confessou o prelado do Convento Capucho de Santo Antonio, Frei Francisco da Natividade, o qual andou muitos dias o confessando, depois cortou a barba e recebeu a comunhão na 5ª feira de Endoenças. Para não se infamar a religião [das Mercês] e haver na cidade de Belém grande escândalo e ser o delato muito infamado do crime, sendo as culpas bastantes para ser preso, o Ordinário do Estado do Maranhão mandou prender.

Consta que, quando o citado Comissário chegou ao convento para proceder à sua prisão, Frei Lucas já havia queimado a escada de cordas pela qual subia o amásio à sua cela. Depois que fora proibido de entrar nas Mercês e após jurar nas mãos da imagem de Nossa Senhora das Mortes e nas do Comissário de que não iria ter mais nada com o oleiro, não teria cumprido o tratado: passados poucos dias, estavam de novo juntos. Uma testemunha diz que o frade dava-lhe meias de seda, de cor. Que tinha na cela, no chão, uma tábua secreta onde escondia o oleiro e que, na fazenda do convento, as índias chamavam-no de “mulher de Frei Lucas” e que as negras que lhes lavavam a roupa, pelas marcas que nela viam, diziam que ambos praticavam “somitigarias”. Que o Padre Antônio dos Anjos, de sua mesma Ordem, certa vez lhe disse: “Padre Comendador, olhe vossa paternidade que esta conversação que tem com este homem é estranhada, e que se murmura disto grandemente e que a mim e a todos os frades nos dá em que entender”, ao que Frei Lucas lhe respondera “que se calasse se não lhe cortaria a língua e lha arrancaria fora”. Contou mais: que ficava na rede brincando a falar palavras torpes com seu amante, asseverando que “no Maracanã, cometera a um castelhano para o

nefando, e este, puxando-lhe uma espada, lhe dissera: Ah! puto frade, hei de lhe tirar vinte vidas se tantas tiver, se tornar a falar nisso”.

Aos 15 de abril de 1658, após serem ouvidas nove testemunhas, concluso o Sumário de Culpas, ratifica-se que o frade delatado mantinha de fato “uma amizade ilícita e escandalosa com um baixo oleiro”, razão pela qual o Vigário e Visitador Geral ordena prender com grilhões, na Fortaleza de Belém, ao oleiro Manuel Gonçalves. Como sempre, a corda rompia primeiramente do lado mais fraco. Quanto a Frei Lucas, ao ser inquirido por seus superiores na sacristia conventual, “diante da imagem de Nossa Senhora Mãe Santíssima e perante o Padre Geral, prometeu que nunca mais falaria, nem iria ver o oleiro e quem lhe falasse dele, o comeria a bocados”. Foi então destituído do posto de Comendador. “Mas como seu coração estava possuído do demônio, inimigo do gênero humano, não desistiu de sua diabólica tenção, antes a aumentava, com grandíssimo escândalo”, voltando a reencontrar secretamente seu amásio. Aos 2 de junho deste mesmo ano, o Vigário Geral e Visitador conclui que as denúncias eram suficientes para que os dois réus fossem remetidos ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa.

Consta que, inicialmente, o Prelado do Convento das Mercês, recém chegado de Roma, após tais diligências, não queria entregar Frei Lucas à autoridade eclesiástica, justificando que as regras de sua Ordem estabeleciam uma punição específica contra os que *vicio carnis nefario convictus sit* [convicto no vício nefando], ao que o Visitador retrucou ser tal pecado da alçada do Santo Ofício e que, se não entregasse o indiciado, teria de explicar a recusa ao Tribunal da Inquisição. Já que se opor a uma diligência inquisitorial era considerado grave crime, obedientemente, após nove meses de confinamento na cela forte de seu próprio convento, os mercedários entregam à justiça eclesiástica este filho indigno de Nossa Senhora das Mercês. Revoltado, Frei Lucas chamou o Superior de tirano, reclamando estar sendo preso sem culpa.

Escorados neste processo localizado na Torre do Tombo, podemos pinçar significativos detalhes sobre a história e o cotidiano do Convento das Mercês, cobrindo assim uma lacuna na historiografia paraense, posto que pouquíssimo se conhece até então sobre esta ordem religiosa relativamente às primeiras décadas após sua fundação (CRUZ, 1953). Sobre o prédio conventual, o fato de o amante usar uma escada de corda para escalar até a cela do religioso e necessitar de uma espada para bater na janela, sugere que,

já nesta época (1656), tal construção comportava dois andares, ou quando menos, que se tratava de um cenóbio com o pé direito bastante elevado, estando as janelas das celas a mais de dois metros do rés do chão – aliás, como assim se mantiveram quando de sua reforma monumental capitaneada pelo arquiteto Antonio José Landi (MENDONÇA, 2003). O fato de se tratar de um imóvel de taipa não inviabiliza a construção sólida de um segundo ou até mais andares, como atestam algumas seculares igrejas barrocas de pau-a-pique, como o Recolhimento e Igreja de Nossa Senhora da Luz, em São Paulo, construída por São Frei Galvão, as quais se mantêm de pé até hoje. A abundância de madeiras de lei na região permitia reforçar ainda mais o “esqueleto” do prédio, viabilizando a construção do assoalhado no piso superior do sobrado. O próprio oleiro, depois de preso, informou “que fora contratado por Frei Lucas, Comendador e Prelado das Mercês, para fazer tijolo e telha para o Convento”, o que nos permite conjecturar que o tabuado do teto do andar térreo serviria de soalho para o segundo piso, sendo, quem sabe, sustentado por algumas pilastras ou colunas mais sólidas de tijolo, ou mesmo de pedra e cal, mantendo contudo as paredes divisórias de taipa, as primeiras de sopapo, depois de pilão, conforme acima referido. Diz um informante que Frei Lucas “tinha na cela, no chão, uma tábua secreta onde escondia [a escada de corda] e o oleiro”; se, de fato, sua cela era no andar superior do convento, haveria então dois pavimentos de tábuas: o de baixo, com madeirame mais fino, que serviria de teto para o andar térreo, e a soalhada do sobrado, bastante resistente para suportar o peso das pessoas e do mobiliário. Deveria, portanto, ser este vão, entre um e outro tabuado, que era usado como esconderijo do oleiro. Um outro informante, o oficial de pedreiro Felício Jorge, dá-nos preciosa informação: “sabe que frei Lucas principiou e fez o convento de sua religião de Nossa Senhora das Mercês de pedra e cal e o fez com sua agência”. Pode ser, portanto, que já em 1658, quando do início deste processo, ao menos algumas paredes das Mercês fossem de “pedra e cal”, persistindo a dúvida se construídas em substituição aos cômodos de pau a pique, ou se anexadas à construção original.

Encontramos no processo referência à *portaria* conventual e à *sacristia* (do templo), onde o frade pecador jurou emendar-se, de joelhos perante a “imagem de Nossa Senhora das Mortes”, também referida como “Nossa Senhora Mãe Santíssima”. Devia ser neste templo primitivo que estivessem expostas as citadas

“várias cruces de prata e algumas imagens” doadas pelo bispo do Equador aos fundadores do Convento de Belém. Além de talvez uma dezena ou mais de celas comuns destinadas aos frades, é citada a “cela forte”, provavelmente gradeada, destinada a prender os professos faltosos e, como soía acontecer na maioria dos conventos de religiosos, devia existir nas Mercês o refeitório, a sala do capítulo, o claustro, quiçá uma biblioteca ou sala de estudos para os noviços, além da cozinha e instalações sanitárias.

Quanto à composição hierárquica da Ordem Mercedária no Pará, são citados os cargos de Comissário, Prelado, Padre Superior, Comendador, Padre, Noviço e Corista – religioso que se prepara para as ordens sacras, obrigado à recitação diária, em coro, do ofício divino. Nominalmente, são referidos no processo onze religiosos: o Comissário Geral da Ordem frei Francisco de Andrade, os Comendadores frei Manuel da Assunção, frei João Leal e o próprio frei Lucas de Souza, o secretário frei Raimundo da Madre de Deus, o sacristão padre frei Miguel do Espírito Santo, 24 anos, “francês”, frei João Carrasco de Alfaro, frei Manuel de Sampaio, o padre Antônio dos Anjos, frei Manuel Moreira, assim como frei Diogo, “cozinheiro”, provavelmente irmão leigo. Ainda no estamento clerical, além destes Mercedários, são mencionados o Vigário Geral e Visitador padre Domingos Vaz Correa; frei Francisco da Natividade, “capucho mui autorizado”; o prior do Convento do Carmo, frei Nicolau da Ascensão e seu escrivão, padre Paulo Barreto. Como autoridades civis e militares atuando em Belém nesta quadra, são referidos no processo: o Governador André Vidal de Negreiros; o procurador dos Auditórios da cidade, Lourenço da Silva; o sargento mor, Gaspar Correa de Souza; o soldado Domingos de Bastos; o escrivão Luiz Nogueira; o provedor da fazenda dos defuntos e ausentes e tesoureiro da Bula da Santa Cruzada, Braz da Silveira; o ouvidor de Sua Majestade, Antônio Coelho Gasco; o escrivão da Ouvidoria, Antônio Dias de Lima. Também são nomeados alguns oficiais mecânicos: o barbeiro Nicolau Gonçalves, o alfaiate Manuel Dias, o oficial de ferreiro Peixoto, afora os supostos cúmplices de Frei Lucas: o oleiro Manuel Gonçalves, o oficial de pedreiro Felício Jorge e o barbeiro Salvador Rodrigues.

Além do citado convento belenense, há menção da “Fazenda Roça dos Mercedários”, a 10 léguas de Belém, onde viviam “escravos machos e fêmeas”, negros e índios, que, entre outras tarefas, lavavam as roupas dos religiosos e,

eventualmente, de seus agregados. Consta que, em 1675, D. Maria Mendonça deixou em seu testamento a fazenda Val-de-Cães às Mercês, na periferia da cidade¹².

QUATRO MORADORES DE BELÉM NO TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DE LISBOA

À Inquisição, mal se podia fugir!
(Frei Mauro de Lemos, O.P., Lisboa, 1644)

Após dois meses e meio de iniciada esta inquirição, aos 14 de maio de 1658, frei Lucas de Souza e o oleiro Manuel Gonçalves foram embarcados em direção ao Santo Ofício de Lisboa. Foram entregues ao Mestre da nau Santa Catarina, Manuel Dias da Silva, encarregado de depositá-los no Tribunal da Fé. Desde que fora expulso de sua Ordem, o frade fora obrigado a substituir o belo hábito branco das Mercês, com a cruz do Reino de Aragão, pela batina tonsural, composta de roupeta e capa, ambas de cor preta. Os prisioneiros do Santo Ofício geralmente iam trancafiados em espaços apartados, sofrendo todo tipo de privações e humilhações durante a travessia, sobretudo quando inculcados no crime nefando. Carregaram “mantimento de farinha, carne, peixe e mais bens necessários para viagem”. Informa o Comissário dos Mercedários que “Frei Lucas não tinha nada de seu, e que pagou com seus bens, as dívidas que tinha, e que por caridade dava 10 mil reis para gastar na prisão e 40 para ir aos inquisidores e para matalotagem, [valores] que são enviados pela nau Nossa Senhora das Mercês e Almas, do mestre Pedro da Cruz de Andrade, de Belém do Pará”. Na verdade, seus irmãos de hábito haviam se apropriado dos pertences que irregularmente adquirira nos seis anos vividos na América Portuguesa.

O inventário dos bens de frei Lucas, realizado quando de sua prisão em Belém, permite-nos vislumbrar aspectos interessantes da cultura material do “alto clero” paraense nos meados dos seiscentos: uma colcha de algodão de Quito com lavores brancos e azuis no valor de 20 mil réis; 14 lençóis de algodão fino e 9 de linho; 7 camisas de linho usadas; 4 ceroulas de linho; 18 guardanapos de algodão; 20 toalhas de linho e algodão “todas novas, de lavor”; 2 toalhas de algodão; 8 almofadas; 1 caixa usada; 1 prato e 2 copos de prata no valor de 20 mil réis; uma colher; cem varas de pano de algodão no valor

¹²Documento disponível em: <http://forum.contatoradar.com.br/lofiversion/index.php?t25010.html>.

de 200 réis a vara. Além destes bens, Frei Lucas possuía sete escravos, assim referidos: Luis Barriga, índio, “tecelão de pano e maçarico”; Antônio, ladino “de língua geral de 12 anos”; Domingos; Matias, tecelão; Simão; Marina; Tomásia, todos “solteiros”, além de Andresa, casada com Paulo, forro. Suspeitamos que a maior parte destes cativos seriam índios, já que nos meados do século XVII rareavam, na Amazônia, os cativos africanos.

Frei Lucas ficou preso na “7ª casa do meio novo”, em companhia de mais três réus, enquanto o oleiro Manuel Gonçalves, depois de ser entregue por um Familiar do Santo Ofício ao alcaide dos cárceres, “não sendo encontrado nada com ele”, ficou trancafiado na “3ª casa do meio novo”, junto com outro preso do Maranhão. Era praxe não se misturar numa mesma cela réus do mesmo crime, evitando-se, desta forma, a comunicação entre eles e o prejuízo do inquérito.

Manuel Gonçalves foi o primeiro a ser ouvido em confissão, aos 5 de fevereiro de 1659. Declarou ser de idade de 23 anos, natural da Ilha Terceira, Freguesia de Angra, nos Açores, filho de Belchior Fernandes e Bárbara Gonçalves, oleiro, casado com Maria Nunes, do Maranhão, uma filha menor, moradores em Belém do Pará, só saber assinar o nome, nunca tendo sido crismado¹³. Disse ter vivido em Lisboa, Elvas e Alentejo como soldado, também em Pernambuco. Seu inventário sugere que se tratava de pessoa “remediada”, possuindo uma casa térrea próxima ao Convento de Santo Antônio de Belém do Pará, no valor de 120\$000; uma cama de algodão, com cortinas, dossel e dois colchões; um bofete grande e duas caixas grandes de cedro “e que tudo isto ficara na praça para se vender por ordem do Vigário Geral”, além de uma espingarda avaliada em 19\$000; uma escrava negra que se vendeu por 105\$000; um vestido com dois pares de meia de seda, um chapéu, uma espada e adaga. Tinha poucas dívidas, sendo outrossim muitos os que lhe deviam o pagamento de telhas.

Como já dera sua versão a respeito de seu envolvimento com o frade sodomita no sumário de culpas realizado no Pará, em fevereiro do ano anterior (1658), agora, no Tribunal do Santo Ofício, acrescentou que no verão passado, em Belém, fora contratado pelo Comendador e Prelado frei Lucas para fazer tijolos e telhas para as Mercês, agasalhando-se dentro do convento, aí trabalhando por três anos, “sem nada receber”. E que durante este tempo

¹³Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Inquirição de Lisboa, Processo 1465.

manteve 16 ou 17 atos sodomíticos, “penetrando sem derramar semente”, com exceção de uma única vez, que praticou a “sodomia perfeita”. Certamente o jovem açoriano fora previamente industriado por Frei Lucas, ou por algum dos encarcerados, que os Regimentos Inquisitoriais somente consideravam crime a “sodomia perfeita”, *id est*, a penetração anal com ejaculação, e que apenas se comprovadas duas sodomias perfeitas, seja como agente ou como paciente, é que o réu poderia ser levado à fogueira. Daí astutamente ter dado esta versão venial de suas cópulas sodomíticas.

Apenas cinco dias após tal depoimento, aos 10 de fevereiro de 1659, o Conselho do Santo Ofício manifestou-se misericordioso: decidiu que “não resulta deste sumário culpa de sodomia, nem a culpa era bastante para ser preso, pois nenhuma testemunha conclui a dita culpa e só depõe de murmuração e suspeita, mas como confessou, e foi só uma vez que praticou o pecado de sodomia, tem possibilidade de emenda”. O réu foi condenado a ouvir sua sentença no Auto de Fé, realizado em São Domingos, aos 26 de outubro de 1659, a receber açoites *citra sanguinis effusionem* e ser degredado por cinco anos para trabalhar nas galés Del Rei.

Frei Lucas ficou mofando nos frios cárceres do Rocio por sete meses, sendo ouvido pela primeira vez aos 10 de março de 1660. Omitiu maliciosamente grande parte de sua crônica homoerótica já devidamente conhecida pelos Inquisidores por meio das denúncias de seu primeiro amante (1656), acrescida de novos detalhes pelo oleiro (1658) e dos sumários de culpa enviados do Pará. Consta em seu processo ter sido investigado por quatro inquirições, nos quais cita, finalmente, os nomes e detalhes sensuais do que praticara com oito cúmplices, quer no Reino, quer no Pará. Entre tais cúmplices, constavam Felício Jorge e Salvador Róis, que serão referidos mais adiante.

Após cinco sessões e 14 meses nos cárceres secretos do Santo Ofício, aos 08 de julho de 1660 foi publicado o veredicto:

tendo sido legitimamente convencido de ter cometido sodomia sendo agente e paciente, como não havia fama nem escândalo no Reino, não devia ter a pena ordinária da fogueira, mas ouvir a sentença na Sala da Inquisição em presença dos inquisidores e mais ministros, seculares e regulares, suspenso do exercício das ordens e voz ativa e passiva para sempre, ficando obrigado a cumprir penas espirituais recitando as orações tradicionais da Igreja, sendo condenado a 10 anos de degredo nas galés de Sua Majestade.

Sem dar explicação, a Mesa Inquisitorial determinou que Frei Lucas deveria ouvir sua sentença no Auto de Fé, vestido em hábito clerical como determina o Regimento no Livro 3, Capítulo 2, Parágrafo 6, conservando a mesma sotaina preta nas galés. Aos 17 de outubro de 1660, no Terreiro do Paço, tem lugar o Auto de Fé, sendo pregador Frei Nuno Viegas, carmelita descalço: foram sentenciados 75 réus, dos quais nove queimados em carne e treze “em estátua”, sendo frade um dos executados (MENDONÇA; MOREIRA, 1980). No dia seguinte, o ex-mercedário assinou o Termo de Segredo e aos 22 de outubro de 1660 apresentou atestado de ter confessado e comungado. Aos 3 de novembro de 1660 assinou o termo de ida para galés. Suas custas processuais no Maranhão foram calculadas em 4:689\$000, e no Santo Ofício de Lisboa, 2:067\$000, mais 4:161\$000.

Poucos meses após a condenação do frade sodomita, aos 4 de março de 1661, seu principal cúmplice, o oleiro Manuel Gonçalves, que desde outubro de 1659 cumpria pena de degredo de cinco anos nas galés reais, seguindo a mesma estratégia de grande parte dos réus, enviou requerimento à Mesa do Santo Ofício pedindo comutação da pena. Em menos de uma semana, misericordiosos, os Inquisidores atenderam sua demanda, autorizando seu retorno para o Brasil para fazer vida conjugal com sua mulher. Chegando a Belém, o oleiro Manuel Gonçalves foi recambiado de canoa ao Maranhão, levando 34 dias de jornada, com o gasto de 13\$600 réis de remuneração a 23 índios remadores, sendo que o pagamento usual para um índio remar de Belém a São Luís era o equivalente a duas varas de pano ou 300 réis, o mesmo valor de um paneiro de farinha.

Enquanto isso, o ex-frei Lucas penava nas galés, certamente nos estaleiros reais, ao passo que os Inquisidores continuavam sua labuta de separar o joio do trigo. Dentre uma dezena de cúmplices no pecado de sodomia citados pelo mercedário, mais dois moradores de Belém tiveram a infelicidade de igualmente serem remetidos para o Tribunal de Lisboa.

Vindo do Pará, aos 28 de junho de 1661, chegou ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa nosso já conhecido oficial pedreiro Felício Jorge, 34 anos, branco, lisboeta, que disse saber ler e escrever, “preso na 5ª casa do meio novo” com mais dois réus¹⁴. Em seu inventário constava ser proprietário de uma morada de casas, onde morava em Belém, situada junto à Misericórdia, no valor de 30 mil reis; um escravo de 12 anos, Pedro, vendido pelo Vigário Geral

¹⁴Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Processo 10473.

por 35\$000; uma espada e adaga “que lhe mandou receber o mesmo Vigário Geral dizendo que pertencia ao seu meirinho”. Nomeou diversos devedores, entre nobres e plebeus. Começou sua confissão declarando-se inocente, em tempo que acusou frei Lucas de ter prometido denunciá-lo falsamente ao Santo Ofício pelo crime de sodomia, em vingança por ter dito que o frade mantinha amizade ilícita com o oleiro, confirmando que certa vez fora ao convento com uma faca para matar o frade, sendo dissuadido por outros religiosos. Que na época que trabalhou nas Mercês como pedreiro, frei Lucas “lhe dava muitos mimos, frutos e regalos, e queria casá-lo com uma sua parenta, mandando-lhe um escrito dizendo que eu entrasse com ele no convento às 9 horas da noite, pois os frades eram chocalheiros [fofoqueiros]”. Acrescentou ter escrito um bilhete dizendo ao sacerdote que “não era puto nem somítigo, nem ninguém de sua geração, e que lhe pedia se aquietasse se não havia de publicar a Deus e todo mundo quem ele era e o escrito que lhe mandara”. Ao ser inquirido na audiência *in specie*, foi categórico: “nunca obrou nem cometeu nos anos primeiros de sua idade o vício nefando, [portanto] se não deve presumir que ao depois haja cometido na maioridade em que está”. Meticulosos, os Inquisidores ordenaram a realização de um novo sumário de culpas no Pará, no qual seis testemunhas ratificaram que Felício Jorge era virtuoso e casto, confirmando ser pública a inimizade do frade. Tal sumário registrou um insólito episódio de homofobia ocorrido numa noite de Natal em Belém, provavelmente em 1657, revelando as graves conseqüências possíveis de acontecer ao se levantar suspeita sobre a masculinidade de um varão: uma testemunha diz que o pedreiro Felício, “numa noite de Natal, no adro de uma igreja, dera cutiladas num oficial de ferreiro, Peixoto, por ter dito em alta voz que *os frades lhe não pagavam no cachaço*¹⁵ a ele, mas que não nomeara pessoa alguma”. Maria de Siqueira, mulher de Rafael Mendes, 35 anos, é quem nos dá a chave desta expressão coeva, ao esclarecer que Felício ficara agastado com o tal Peixoto “por lhe chamar sumítigo”. Aos 28 de agosto de 1662, um ano após a primeira audiência, a mesa inquisitorial inocentou-o: “não há provas contra o réu a não ser de Frei Lucas, que sendo seu inimigo, a prova fica diminuída. Que ouça a sentença na Mesa, aconselhando-o a não dar escândalo por sua vida, levante-se o sequestro de seus bens e pague as custas de 6\$047”.

¹⁵“Cachaço”: pescoco; “pagar no cachaço” alude à suposta posição do *passivo*, de costas, onde o *ativo* “funga em seu cachaço”.

Um segundo morador de Belém denunciado pelo mercedário *gay* chegou no Tribunal da Fé de Lisboa na mesma data do anterior: 28 de junho de 1661. Salvador Rodrigues, 34 anos, barbeiro, também sabia ler e escrever, era natural de Angra, na Ilha Terceira, filho de Manuel João Carvalho e Maria Joana¹⁶. Ficou trancafiado na “3ª casa do meio novo” com mais dois presos. Declarou em seu inventário ser possuidor de três escravos tapuias que foram vendidos quando do sequestro de seus bens, além da botica de barbeiro, também confiscada. Contra si constava apenas a denúncia de frei Lucas, que afirmava ter mantido 50 atos sodomíticos, sendo o barbeiro o agente. Ao ser ouvido na Casa Negra do Rocio, Salvador Rodrigues negou peremptoriamente qualquer envolvimento homoerótico. Foram, então, arguidas quatro testemunhas no Pará, que confirmaram que o barbeiro demonstrava ser bom cristão. Em sua defesa, Salvador Rodrigues alegou que frei Lucas tornou-se seu inimigo capital após a venda de uns escravos, no valor de 130\$000, “que o frade não queria lhe pagar e o réu ameaçou-o de lhe dar umas apunhaladas e o frade gritou e o povo o acudiu”. Disse mais: que há sete ou oito anos havia executado judicialmente a dívida, atiçando o ódio de seu opositor. Em abril de 1662 foi feito novo sumário em Belém, com resultado favorável ao réu. Em agosto do mesmo ano, a Mesa do Santo Ofício o absolveu, ao considerar que “estando o réu preso a mais de um ano sem confessar o dito crime e ter mostrado a experiência que os compreendidos no nefando pecado, principalmente sendo cristãos velhos, permanecem pouco na negação depois das provas”. Assinou o termo de segredo aos 18 de setembro de 1662, sendo aconselhado: “não dê mais circunstâncias para ser preso”.

Enquanto isto, após dois anos e oito meses nas galés, em 6 de junho de 1663, o ex-mercedário Lucas de Souza foi chamado à Mesa do Santo Ofício que, levando em conta as provas de que se emendara do mau pecado, comutaram-lhe o tempo restante da prisão. Lucas assinou então o termo de soltura, sendo aconselhado “que trate bem com sua vida e costumes e que pode ir para onde bem lhe estiver.” Tinha então por volta de 72 anos. Este é o último traço deixado pelo frade sodomita na história: para onde foi, como passou seus últimos anos de velhice, nada sabemos. Restarão algumas das paredes de pedra e cal que mandou levantar no Convento das Mercês de Belém do Pará?

¹⁶Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Processo 135.

FORTUNE AND MISADVENTURES OF A SODOMITE MERCEDARIAN IN BELÉM DO PARÁ AFTER PHILIP II

ABSTRACT

THIS article focuses on the path of Frei Lucas de Souza, superior of the Convent of the Order of the Blessed Virgin Mary of Mercy of Belém do Pará, who, in 1658, was formally accused by practicing the “abominable” and “evil” crime of sodomy. After being arrested and questioned, still in Belém, the ecclesiastical authorities considered the accusation solid and sent the defendant to the Tribunal of the Holy Office of Lisbon. After fourteen months in the prisons of the Holy Office, Frei Lucas de Souza was finally sentenced to, among other penalties, meet ten years of exile in the galleys of His Majesty. From the trajectory of this individual, the article discusses also about aspects of the cultural and material life of the religious orders installed in Portuguese America in the mid-seventeenth century.

KEYWORDS: *Order of the Blessed Virgin Mary of Mercy. Portuguese America. Sodomy. Tribunal of the Holy Office.*

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, F. **História da Igreja em Portugal**. Coimbra: Imprensa Acadêmica, 1912.

ALMEIDA PINTO, A. R. O Bispado do Pará. **Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**. Tomo V, 1906.

AZEVEDO, J. L. **Os jesuítas no Grão Pará. Suas missões e colonização**. Lisboa: Livraria Tavares Cardoso e Irmão, 1901.

BOSWELL, J. Revolutions, universals, categories. **Salmagundi: Homosexuality, sacrilege, vision, politics**, n. 58-59, p. 89-113, 1983.

_____. **Christianity, social tolerance and homosexuality**. Chicago: Chicago University Press, 1980.

COELHO, G. M.; COELHO, A. W.; HENRIQUE, M. C. **Alguns elementos para o estudo das ordens religiosas, igrejas e capelas na Belém colonial**. Belém: [s/n], 1998.

CRUZ, E. **Igrejas de Belém**. Belém: Imprensa Oficial, 1953.

FERRAZ, E. **Convento dos Mercedários de Belém do Pará: breve histórico e registro de sua recuperação**. Belo Horizonte: Editora C/Arte; Casa da Moeda do Brasil, 2000.

LISBOA, J. F. **Jornal de Timon**. São Luiz: Tipografia B. de Mattos, 1865.

MEIRA FILHO, A. **Evolução histórica de Belém do Grão Pará**. Belém: Frafisa, 1976.

_____. **Contribuição à história de Belém**. Belém, 1973.

MENDONÇA, E. I. M. G. **Antônio José Landi (1713-1791): um artista entre dois continentes**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2003.

MENDONÇA, J. L.; MOREIRA, A. A. **História dos principais actos e procedimentos da Inquisição em Portugal**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1980.

MORAES, J. **História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e Pará, 1759**. Rio de Janeiro: Typografia do Commercio, 1860.

MOTT, L. Pagode português: a subcultura gay em Portugal nos tempos da Inquisição. **Ciência e Cultura (SBPC)**, v. 40, p. 120-139, fevereiro 1988.

_____. Meu menino lindo: cartas de amor de um frade sodomita, Lisboa, 1690. **Luso-Brazilian Review**, v. 38, p. 97-115, 2001.

_____. Poder inquisitorial e repressão ao nefando pecado de sodomia no mundo luso-brasileiro. **Odisséia**, v. 7, n. 9, p. 129-143, 2001.

SILVA, F. de P. **Apontamentos para a história eclesiástica do Maranhão**. Bahia: Tipografia São Francisco, 1922.

SILVA DE CASTRO, E. **La Orden de la Merced en el Brasil**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1974.

TOCANTINS, L. **Santa Maria de Belém do Grão Pará: instantes e evocações da cidade**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1963.

VAZQUEZ NUÑEZ, G. **La Orden de la Merced en Hispanoamérica**. Madrid: Edita Revista Estudios, 1968.

VIEIRA, Pe. A. **Obras completas**. Lisboa: Lello e Irmão Editores, 1951.